

DECISÃO Nº 137, DE 4 DE AGOSTO DE 2020.

Revoga a Decisão nº 137, de 04 de novembro de 2015.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe confere o art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 8º, incisos XXI e XXX, da mencionada Lei, e no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 11, e considerando o que consta do processo nº 00058.030907/2015-22, deliberado e aprovado na 15ª Reunião Deliberativa, realizada em 4 de agosto de 2020,

DECIDE:

Art. 1º Revogar a Decisão nº 137, de 4 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 6 de novembro de 2015, Seção 1, página 4, a qual deferiu parcialmente para o Aeroporto Internacional Deputado Luis Eduardo Magalhães / Salvador (SBSV), o pedido de isenção de cumprimento do requisito que trata o parágrafo 154.217(e)(1) do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 154.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO ALCÂNTARA NOMAN
Diretor-Presidente Substituto